

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 634/2022
AUTOR: Deputado ZÉ ROBERTO LULA
ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva e Cultural Araguaia, localizada no município de Araguatins -TO.
RELATOR: Deputado JORGE FREDERICO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 634/2022, de autoria do Deputado **Zé Roberto Lula**, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva e Cultural Araguaia, localizada no município de Araguatins -TO”.

Em sua justificativa o autor afirma que a Associação tem como uma das principais finalidades, promover e participar de festividades diversas, campeonatos e torneios oficialmente patrocinados pelas entidades a que estiver filiada ou não, nos termos dos regulamentos.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa, de acordo com as determinações do art. 46, inciso I c/c art. 73, inciso I, do Regimento Interno.

Antes de oferecer o parecer o autor juntou todos os documentos atualizados necessários, para que declare de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva e Cultural Araguaia, no município de Araguatins – TO, conforme Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, no entanto, quanto à técnica legislativa apresento emenda modificativa do art. 2º.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Ante o exposto, e estando conforme as normas constitucionais, legais e regimentais, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **634/2022**, com emenda modificativa.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 2022.

Deputado **JORGE FREDERICO**
Relator

PROJETO DE LEI Nº 634/2022

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva e Cultural Araguaia, localizada no município de Araguatins-TO.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 634/2022 a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, 10 de maio de 2022.



Deputado JORGE FREDERICO

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) JORGE FREDERICO, referente
ao(a) Ph nº 634/2022, na Reunião da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Encaminhe-se(a)(ao) plenário

Sala das Comissões, 17 de maio de 2022

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **CLÁUDIA LELIS**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **PROF. JUNIOR GEO**

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **AMÁLIA SANTANA**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**



**ESTADO DO TOCANTIMNS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se a **COASP**, o **PL. 634/2022**, de Autoria do Governador do Estado, Deliberado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação para Deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2022.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões